

LEI MUNICIPAL Nº 541/2003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE SANTA TEREZA A EFETIVAR A COMPRA
DE BEM IMÓVEL.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Sra. Carmen Foppa, Parte do Bem Imóvel da matrícula nº 5.769, fl. 01, Livro nº 02 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, com a seguinte descrição:

* Parte do Lote Urbano número 03 (três) na sede deste Município, com área de 448 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), medindo 16 m (dezesesseis metros) de frente por 28 m (vinte e oito metros) de frente a fundo, confinando o solo: Norte, com o lote número 10 (dez): Sul, com a Rua Vergílio Franceschini: Leste, com terras do mesmo lote: Oeste, com o lote nº 04 (quatro).

Art. 2º Para a aquisição acima mencionada será paga a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no ato da Escrituração.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica:

Social. 0605 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação
Idoso. 0824100391-012 – Aquisição, Desapropriação Terra Centro
459061 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 04 dias do mês de setembro de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
nº 541 à fl. 224
Em 04/09/2003.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 04/09/2003

Secretário Geral